

PORTARIA Nº VP1 - 04 /2022 - CG, de 17 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a priorização dos recursos e ações de competência originária do TJBA envolvendo matéria afeta as mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

A DESEMBARGADORA GARDÊNIA PEREIRA DUARTE, 1ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as competências administrativas e judiciais atribuídas no artigo 85 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n. 254, através da qual o Conselho instituiu a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, definindo diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO a atuação da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do TJBA para “promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não governamentais para a concretização dos programas de combate à violência doméstica”;

CONSIDERANDO a especial atenção do Poder Judiciário do Estado da Bahia na concentração de esforços para priorizar conflitos que envolvam mulheres em situação de violência física, psicológica, moral, patrimonial e institucional, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria;

CONSIDERANDO o objetivo primaz de imprimir celeridade à prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher por meio de esforços concentrados **EDITA** a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º Os recursos e as ações de competência originária do TJBA envolvendo matéria afeta as mulheres em situação de violência doméstica e familiar terão prioridade no cadastramento, triagem e análise de prevenção realizada pela Diretoria de Distribuição do 2º Grau, devendo ser encaminhados aos Gabinetes dos respectivos Relatores no prazo máximo de 04(quatro) horas a contar da distribuição eletrônica.

GABINETE DA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 2º A prioridade assegurada por este ato independe da classe judicial objeto da demanda, abrangendo todas as classes previstas na Tabela Processual Unificada - TPU/CNJ.

Parágrafo único. A prioridade deverá ser observada de acordo com o assunto definido pelo usuário no ato do cadastramento ou remessa, obedecidas as diretrizes da Tabela Processual Unificada - TPU, priorizando a utilização dos seguintes assuntos: (14945) Análogo à Lesão Corporal em Razão da Condição de Mulher, (14944) Análogo à Violência Psicológica contra a Mulher, (5560) Decorrente de Violência Doméstica, (12194) Contra a Mulher, (9647) Decorrente de Violência Doméstica, (12196) Contra a mulher.

Art. 4º Os requerimentos de prioridade contemplados neste ato poderão ser encaminhados ao e-mail institucional da Diretoria de Distribuição do 2º Grau (distribuicao2grau@tjba.jus.br), sem prejuízo da execução da rotina pela unidade.

Art. 5º As dúvidas quanto à interpretação e aplicação da presente Portaria serão resolvidas pela Primeira Vice-Presidência, que decidirá, também, os casos omissos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua íntegra será disponibilizada no portal da 1ª Vice-Presidência no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Salvador, 17 de fevereiro de 2022

Desembargadora GARDÊNIA PEREIRA DUARTE

1ª Vice-Presidente